

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

PROCESSO SELETIVO DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

EDITAL Nº 002/2019

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no **período de 31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019** estarão abertas as inscrições presenciais para o Processo Seletivo destinado à seleção e preenchimento de vagas remanescentes existentes nos cursos de Graduação, abaixo relacionados para ingresso no 1º semestre letivo de 2019, por meio de Obtenção de Novo Título àqueles interessados que sejam portadores de diploma de curso superior, conforme as normas descritas neste Edital e de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

1 DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2019, observadas as disposições previstas no item 8 (Da Matrícula), em conformidade como parágrafo único do art. 44 da Lei 9.394/96, acrescentado pela Lei nº 11.331/2006.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade do portador de diploma em curso superior ingressar em um novo curso de graduação presencial na UNIVALE, desde que haja oferta regular e vagas no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma.

2.2 Para concorrer a uma vaga para obtenção de novo título, o candidato deverá, obrigatoriamente, ser portador de diploma de graduação de curso concluído até o dia 31 de dezembro de 2018, reconhecido pelos Ministério da Educação, ministrado por instituição de ensino superior brasileira credenciada na forma da lei.

2.3 Os cursos em oferta no 1º semestre letivo de 2019, objeto deste edital, bem como os períodos de enquadramento e o seu turno de funcionamento e vagas, estão relacionados no quadro abaixo e refere-se a vagas remanescentes:

CURSO	PERÍODO	TURNO	VAGAS
Agronegócio	1º (primeiro)	Noturno	05
Administração	2º (segundo)	Noturno	05
Administração	3º (terceiro)	Noturno	08
Administração	4º (quarto)	Noturno	08
Administração	5º (quinto)	Noturno	08
Administração	6º (sexto)	Noturno	08
Administração	7º (sétimo)	Noturno	06
Arquitetura e Urbanismo	1º (primeiro)	Noturno	05
Ciências Contábeis	1º (primeiro)	Noturno	05
Direito	1º (primeiro)	Matutino	10
Direito	1º (primeiro)	Noturno	10
Direito	2º (segundo)	Noturno	05
Educação Física Bacharelado	1º (primeiro)	Noturno	10
Enfermagem	1º (primeiro)	Noturno	10
Engenharia Civil e Ambiental	1º (primeiro)	Matutino	10
Farmácia	1º (primeiro)	Noturno	10
Fisioterapia	1º (primeiro)	Matutino	10
Fisioterapia	1º (primeiro)	Noturno	10
Jornalismo	1º (primeiro)	Noturno	10
Nutrição	1º (primeiro)	Noturno	10
Odontologia	1º (primeiro)	Integral	10
Pedagogia Licenciatura	1º (primeiro)	Noturno	10
Psicologia Formação de Psicólogo – com licenciatura (opcional)	1º (primeiro)	Matutino	10
Publicidade e Propaganda	1º (primeiro)	Noturno	10

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O Requerimento de inscrição para obtenção de novo título da UNIVALE estará disponível no site www.univale.br e na Secretaria Acadêmica, localizada

na Rua Israel Pinheiro, nº 2000, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG, CEP 35020-220.

3.2 O interessado deverá se inscrever pessoalmente ou por procurador, no período de **31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019**, na Secretaria Acadêmica localizada na Rua Israel Pinheiro, nº2000, Bairro Universitário, Governador Valadares – MG, de segunda à sexta feira no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h.

3.3 Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu procurador deverá:

- a)** ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- b)** comparecer à Secretaria Acadêmica da UNIVALE, munido da documentação prevista no item 4 deste Edital;
- c)** preencher e assinar o Requerimento de Inscrição, conforme instruções.
- d)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria.

3.4 O candidato, por si mesmo ou por intermédio de procurador regularmente constituído, é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

3.5 Em Nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 No ato da efetivação da inscrição, conforme estabelecido na letra “b” do subitem 3.3 deste Edital, o candidato ou seu procurador deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** requerimento através de formulário fornecido pela UNIVALE, preenchido e assinado pelo candidato, conforme previsto no item 3;
- b)** cópia autenticada do diploma de curso superior, devidamente registrado no órgão competente;
- c)** na ausência do diploma de curso superior, declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, constando a data de colação de grau e informação sobre o processo do registro do diploma;
- d)** cópia autenticada do Histórico Escolar da graduação, cumprido na instituição de origem;
- e)** original ou cópia autenticada dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas na graduação, para fins de análise curricular;
- f)** cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF.

4.1.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste edital:

- a)** Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- b)** Carteira de Motorista, além das carteiras expedida por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- c)** Carteira de Trabalho;
- d)** Passaporte.

4.1.2 Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

4.1.3 A inscrição poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Requerimento de Inscrição, cujas declarações obrigarão o outorgante.

4.1.4 A procuração citada no item 4.1.3 deverá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados e classificados por meio do Histórico Escolar, adotando como critério, a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas por ordem decrescente, observada a oferta regular por período.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito a favor do candidato de mais idade.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado deste Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título será divulgado no **dia 14 de fevereiro de 2019 às 18 horas**, em relação nominal dos Selecionados e Classificados.

7.2 A relação dos selecionados e classificados até o limite das vagas existentes será afixada no Campus Antônio Rodrigues Coelho, no *hall* de entrada do Centro Cultural Dr. Hermírio Gomes da Silva, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro

São Pedro/Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) e publicada no site da UNIVALE no seguinte endereço: <http://www.univale.br>.

7.3 Em hipótese alguma serão fornecidos resultados por e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados e classificados deverão fazer sua matrícula no **dia 15 de fevereiro de 2019**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, nº 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG, devendo observar os procedimentos próprios e apresentação dos documentos obrigatórios, conforme previsto no subitem 8.4;

8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado no subitem 8.1 ou não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 8.4.

8.3 A matrícula tem validade exclusivamente para o 1º semestre do ano letivo de 2019, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

8.4 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA

8.4.1 O candidato selecionado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a)** Preencher o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE) a ser disponibilizado na data da matrícula;
- b)** Após o preenchimento, o candidato deverá assiná-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- c)** Efetuar o pagamento da primeira parcela do primeiro semestre letivo de 2019.

8.4.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

Além dos documentos já entregues no ato da inscrição, indicados no item 4 deste edital, são obrigatórios para efetivação da matrícula:

- a) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- b) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- c) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- d) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do título de eleitor, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- e) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 1999;
- f) Fotocópia e original ou fotocópia autenticada da Certidão de Registro Civil de nascimento para os solteiros;
- g) Fotocópia e original ou fotocópia autenticada da Certidão de Registro Civil do casamento atualizada com no máximo 90 dias de emissão;
- h) Comprovante de pagamento da matrícula. (boleto disponibilizado no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
- i) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado, observado o disposto no subitem 8.4.1 deste Edital;
- j) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

8.4.3 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas declarações obrigarão o outorgante.

8.4.4 A procuração citada subitem 8.4.3 deverá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

8.5 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato selecionado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

8.6 O candidato selecionado/classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

8.6.1 Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

8.6.2 Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez dias), não haverá devolução de quaisquer valores.

9 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

9.1 O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a)** informar a entidade mantenedora;
- b)** informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c)** ser fornecido em papel timbrado;
- d)** ter a assinatura identificada (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

9.1.1 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

9.2 Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com parecer CEE nº 501/96, emitida em data anterior à matrícula.

10 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

10.1 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do estudante disponibilizado pelo INEP.

10.2 Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A procuração citada neste edital deverá ser particular constando os poderes especiais para os quais o outorgado deverá agir, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

11.3 Os documentos dos candidatos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo determinado deverão ser procurados até, no máximo, 30 dias após a data de encerramento da matrícula. Após esse período, os documentos não procurados serão incinerados.

11.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

11.5 Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título.

11.6 Será eliminado do Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

11.7 A UNIVALE se reserva no direito de:

- a)** estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de um mesmo conteúdo/módulo com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno;
- b)** transferir o curso de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

11.8 Os cursos funcionam na cidade de Governador Valadares/MG, nos Campi - Antônio Rodrigues Coelho e Armando Vieira.

11.9 As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos

horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico do curso.

11.10 A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

11.11 A UNIVALE ministra educação regular, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de sua opção.

11.11.1 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

11.11.2 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá apresentar junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- I - os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - as restrições de participação.

11.11.3 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

11.12 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Reitoria da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

11.13 Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, a Secretaria Acadêmica da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020220 – Governador Valadares/MG ou por e-mail: secretaria@univale.br.

11.14 Por tratarem de vagas para fins de Obtenção de Novo Título para os cursos de Graduação não estão as mesmas sujeitas à disponibilização para efeito de financiamento pelo PROUNI – Programa Universidade para todos.

11.15 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 31 de janeiro de 2019.

*** Profª Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado, encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.